



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CPF: 37.655-000

LEI

Nº 968

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA**, e eu **BENEDITO PAULA DA SILVA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
176	020402 123610005 1.010 449052	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

FICHA Nº	DOTAÇÃO	VALOR – R\$
177	020402 123610005 1.011 449052	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 11 de setembro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal